

Lei nº. 1.105, de 18 de fevereiro de 2008.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.091, DE 30/11/07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O §1º, do Art. 1º, da Lei nº. 1091, de 30 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O imóvel, com área de 50,3132 ha (cinquenta hectares, trinta e um ares e trinta e dois centiares), objeto da presente concessão, destina-se exclusivamente às instalações da Concessionária para a implantação de Programa de Recuperação de Dependentes Químicos.

Art. 2º - Acrescenta ao art. 4º da Lei nº. 1.091/07 os §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

Art. 4º -

§ 1º - A partir da assinatura do Instrumento de Concessão de Uso de que trata o caput deste artigo, a concessionária terá o prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) meses para iniciar as atividades a que se propõe.

§ 2º - Findo o prazo mencionado no parágrafo anterior sem que tenha a concessionária iniciado seus trabalhos, o bem, objeto da presente concessão, deverá ser restituído à Municipalidade”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal**
Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

**ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo**